



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

REGULAMENTO PROGRAMA “AMIGOS CONECTADOS”

Institui o Regulamento do Programa “Amigos Conectados”, que tem por objetivo incentivar os alunos a indicarem amigos a se tornarem alunos da Faculdade Fama.

1. OBJETIVO DA CAMPANHA E PARTICIPANTES

1.1. Esta Campanha tem como objetivo o incentivo de alunos e Amigos a indicarem pessoas a se tornarem alunos da Faculdade FAMA (doravante denominadas simplesmente “IES”)

1.2. Este Regulamento se aplica aos seguintes públicos: a) Alunos de graduação; b) Amigos indicados, porém, ainda não matriculados.

1.2.1. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou o processo de matrícula e encontra-se apto a assistir as aulas. A validação do aluno no programa de indicação será realizada através de inscrição no link Amigos Conectados (facfama.edu.br), mediante confirmação dos dados solicitados.

1.3. Excluem-se da participação deste Programa alunos empregados da mantenedora.

1.4. Os termos do presente Regulamento não serão válidos para os acadêmicos (professores, tutores e coordenadores de cursos).

2. VIGÊNCIA DO PROGRAMA

2.1. O período de participação do Programa para alunos indicantes inicia-se em 22/07/2021 e se encerrará às 23h59min do dia 03/09/2021, horário de Brasília. Seguindo o seguinte cronograma.

Indicações período de 22/07/2021 à 12/08/2021 – matriculas efetuadas até 22/08/2021;

Indicações período de 13/08/2021 à 03/09/2021 – matriculas efetuadas até 13/09/2021;

2.1.1. Esses períodos podem ser alterados a qualquer momento, mediante aviso aos participantes do Programa.

3. MECÂNICA/CONDIÇÕES DO PROGRAMA

3.1. Para participar, o interessado deverá acessar o Amigos Conectados (facfama.edu.br) e indicar 01 (um) amigo e preencher todos os dados solicitados durante o período do ciclo vigente, estabelecido no item “2. Vigência do Programa”, acima e aceitar as condições do presente Regulamento. O aceite deverá ser realizado a cada indicação feita.

3.2. A FAMA não será responsável nos casos em que o aluno forneça dados, dele e/ou do aluno indicado, incompletos e/ou inconsistentes. Nestes casos a indicação será cancelada.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

3.2.1. Também não será permitida a substituição dos dados do aluno indicado uma vez enviados e computados via sistema do Programa.

3.3. Os participantes terão 30 (trinta) dias corridos após a finalização do ciclo vigente (item 2), para reivindicar o não recebimento do prêmio.

3.4. Caso o Aluno resolva por cancelar seu curso, serão considerados os valores previstos em cláusula de rescisão contratual, disposto no contrato de prestação de serviços do aluno.

4. AMIGO INDICADO

4.1. Graduação:

4.1.1. Cada amigo indicado receberá um convite para inscrição no vestibular.

4.1.2. O convite será enviado via e-mail ou WhatsApp

4.1.3. O amigo indicado precisa aceitar o convite clicando no link enviado nesta comunicação e inserindo seus dados e efetuar a prova do vestibular, ou comprovar vestibulares anteriores ou conclusão de curso superior.

4.1.13.1 Após classificação do vestibular ou análise curricular o amigo indicado deverá efetuar a matrícula.

4.1.4. Caso os indicados não efetivem os processos acima descritos, as indicações não serão concretizadas. A confirmação se dará apenas após a matrícula do indicado nos prazos estabelecidos no item 2.1 da “Vigência do Programa”.

4.1.5. A indicação de amigos que já estiveram inscritos nos vestibulares passados ou no vigente até a data da indicação não serão válidas.

4.1.6. Caso mais de um aluno indique o mesmo amigo, será computada a indicação que o amigo indicado escolher. A escolha é feita quando o amigo efetuar a matrícula.

5. PREMIAÇÃO

5.1. O aluno indicante receberá um desconto no valor individual de acordo com a seguinte mecânica:

1) Aluno indicante e matriculado em cursos de graduação: Desconto de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por indicação. Limitado ao prêmio máximo de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por mensalidade.

2) Aluno indicante receberá os descontos de acordo com o cronograma abaixo estabelecido;



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

Indicações concluídas até 22/08/2021 desconto concedido na mensalidade de setembro de 2021;

Indicações concluídas até 13/09/2021 desconto concedido na mensalidade de outubro de 2021.

* Respeitando todas as condições aqui descritas. O desconto será aplicado automaticamente no boleto do aluno.

5.2. É importante ressaltar que o indicante precisa ser um aluno matriculado para receber a premiação, uma vez que se trata de desconto na mensalidade. O indicante que não for um aluno matriculado não poderá receber a premiação de outra forma.

5.3. O valor máximo de desconto a ser concedido a cada aluno indicante é o valor integral de uma mensalidade. Se o valor somado de todas as indicações feitas em um mês exceder o valor total de sua mensalidade, o valor excedente não será aplicado em outras mensalidades. No entanto, o aluno terá direito a indicar em quantos meses quiser, podendo isentar as mensalidades de cada mês individualmente, caso seus indicados efetuem a matrícula.

6. ELEGIBILIDADE

6.1.1. Para que o aluno indicante tenha direito aos benefícios previstos no presente Regulamento, o mesmo deverá estar matriculado no momento da apuração do resultado.

6.1.2. Além disso, o(s) amigo(s) indicado(s) durante o período do ciclo vigente, deve(m) efetivar sua matrícula no curso para o qual tenha(m) sido classificado(s) no Processo Seletivo. O desconto para o aluno indicante não será aplicado para formas de pagamento com financiamento (PROUNI, FIES).

6.1.3. Não serão consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) em virtude de não formação de turma. Nestes casos, havendo migração do candidato indicado para outro curso ofertado, a matrícula correspondente passa a ser computada para concessão do benefício descrito acima, observadas as demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

6.1.4. Também não serão elegíveis os Alunos que não possuírem mensalidades em aberto, ou seja, o Aluno que não possuir boletos futuros para pagamento, vez que o benefício só se dará em descontos na mensalidade, sem possibilidade de substituição por dinheiro.

6.1.5. Por sua vez, os Alunos inadimplentes terão a possibilidade de indicar amigos e ter o desconto concedido, porém este desconto só será aplicado aos boletos futuros, sem a incidência nas parcelas vencidas.

6.1.6. Caso o aluno e/ou o amigo indicado optem pelo cancelamento do curso entre o período de indicação/matricula até o lançamento da bolsa, estes não farão jus ao benefício, se tornando inelegíveis.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

7. DIVULGAÇÃO E FORMA DE ENVIO DA PREMIAÇÃO

7.1. O indicante será informado de suas indicações, assim como da concessão do desconto, via e-mail (e-mail cadastrado na matrícula).

7.2. Em nenhuma hipótese o prêmio poderá ser substituído por prêmios de outra natureza

7.6. Para os alunos da Graduação, o desconto será disponibilizado respeitando a seguinte regra: indicações concluídas até 22/08/2021 desconto concedido na mensalidade de setembro de 2021; indicações concluídas até 13/09/2021 desconto concedido na mensalidade de outubro de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que a Instituição de ensino não será responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação.

8.2. Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento. Caso seja identificado fraude no processo, o aluno deverá reembolsar as parcelas pagas com o desconto em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da confirmação da fraude e não será mais elegível ao Programa, sendo facultado ainda à Instituição a aplicação de outras medidas disciplinares cabíveis, de acordo com o seu Regulamento.

8.3. A desclassificação será comunicada ao participante via e-mail, não cabendo qualquer tipo de recurso.

8.4. O nome do participante desclassificado não será divulgado, nem ao público e nem aos demais participantes.

8.5. O Comitê da Campanha será responsável pela avaliação de quaisquer casos que não estejam previstos neste Regulamento, bem como, pela qualificação dos participantes, supervisão da premiação e produção geral do Programa.

8.6. A decisão do Comitê será soberana, não cabendo qualquer espécie de recurso.

8.7. Na hipótese de eventos alheios à vontade da FAMA e, desde que devidamente justificados, a FAMA, mediante ampla e prévia divulgação aos interessados, se reserva o direito de modificar os critérios de premiação, bem como a mecânica operacional do presente Regulamento, se e quando necessário.

8.8. A FAMA se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar ou prorrogar a presente Campanha com a devida comunicação com aviso prévio, garantindo aos



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

participantes os prêmios adquiridos até então, desde que observadas as regras do presente Regulamento.

8.9. O Programa “Amigos Conectados” é uma ação de incentivo promovida pela FAMA e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do participante e/ou contemplados, bem como, não destinada à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda.

Iturama/MG, 22 de julho de 2021.

Prof. Me. Randall Freitas Stabile
Diretor Geral